



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
EDITAL Nº 08/DGP-IFCE/2012
PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES DOCENTES ENTRE
OS CAMPUS DO IFCE

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e, considerando o teor da Resolução nº 047/2010-CONSUP/IFCE e em conformidade com o teor do Decreto nº 7.312/2010 publicado no D.O.U. em 23/09/2010 e suas alterações, torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO dos servidores docentes do Instituto Federal do Ceará.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de Remoção regido por este Edital, destina-se a selecionar servidores de todos os *campi* do Instituto Federal do Ceará, com interesse em remoção, a pedido, para outro *campus*, independentemente do interesse da Administração, de conformidade com o art. 36, III, “c” da Lei 8.112/90 e com as normas estabelecidas na Resolução nº 047/2010-CONSUP/IFCE;

1.2 As vagas disponibilizadas para remoção estão especificadas no Anexo I deste Edital;

1.3 Os servidores que se interessem em concorrer às vagas disponibilizadas no Anexo I deverão fazer a sua inscrição conforme as disposições deste Edital e da Resolução nº 047/2010-CONSUP/IFCE;

1.4 Os resultados do presente Processo Seletivo de Remoção e homologação do resultado final serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.ifce.edu.br/instituicao/recursos-humanos.html#remocao>.

1.5 A responsabilidade pela execução das atividades relativas ao Processo Seletivo de Remoção ficará a cargo da Comissão Organizadora, designada pela Diretora de Gestão de Pessoas.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 Poderá participar do presente Processo Seletivo de Remoção o servidor ocupante de cargo efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFCE, em exercício na data de publicação do presente Edital e que:

- a) não esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou de licença prevista nos incisos II a VII do art. 81 da Lei nº 8.112/1990, exceto para tratamento de saúde ou para acompanhamento de tratamento de saúde em pessoa da família;
- b) não tenha sido removido, a pedido, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contados até a data de publicação do presente Edital;
- c) não esteja classificado nas vagas ofertadas em concurso de remoção anterior e cujo ato de movimentação ainda não tenha sido efetivado por meio de portaria expedida pelo Mag^a Reitor do IFCE;
- d) comprove possuir a habilitação (formação) exigida nos termos do Anexo I;
- e) apresente os documentos relacionados no item 3.1 do presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas no período de 13 a 16 de abril de 2012, devendo o candidato realizar inscrição no sítio <http://www.ifce.edu.br/instituicao/recursos-humanos.html#remocao> e encaminhar **formulário constante do Anexo II**, que deverá ser protocolizado na Reitoria do IFCE (**Av. 13 de Maio, 2081, Fortaleza/CE**) no período de 13 a 18 de abril de 2012, **acompanhando dos seguintes documentos:**

- a) cópia do diploma de graduação que comprove a habilitação exigida no Anexo I do Edital;
- b) documento extraído do sistema Q-acadêmico contendo a relação de disciplinas lecionadas pelo candidato na qualidade de professor efetivo no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, na vaga que pretende concorrer;
- c) no caso de docente redistribuído será admitida, para os fins do subitem 3.1, “b”, declaração expedida pelo órgão de gestão de pessoas ou Departamento de Ensino do *Campus* onde atuou, informando as disciplinas lecionadas pelo candidato na respectiva instituição federal de ensino;
- d) para atendimento dos requisitos estabelecidos no subitem 3.1, “b” e “c”, o candidato poderá ainda apresentar a cópia do Diário Oficial da União contendo a homologação do resultado final do concurso de ingresso em instituto federal, onde conste as disciplinas para as quais foi aprovado no respectivo certame.

3.2. Não serão admitidas para os fins dos requisitos constantes no subitem 3.1, “b”, “c” e “d”, documentos referentes a atuação como professor substituto ou voluntário.

3.3 No ato de inscrição o candidato deverá escolher, **por ordem de preferência**, as Vagas (Código) para as quais deseja concorrer, observando o respectivo requisito de habilitação exigida e as disciplinas estabelecidas no Anexo I.

3.4 **Somente será admitida uma única inscrição por candidato, havendo o limite de escolha de até 2 (duas) opções de Vagas (Código), observando-se a ordem de preferência nos termos do subitem 3.3.**

3.5 Caso seja constatada mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.

3.6 No ato de inscrição o servidor deve observar o regime de trabalho/carga horária semanal, a habilitação exigida e as disciplinas vinculadas à(s) Vaga(s) que pretende concorrer.

3.7 As informações constantes no formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato e sua inveracidade acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.8 A inscrição no Processo Seletivo de Remoção, **implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores**, não podendo o servidor alegar desconhecimento de quaisquer dos seus termos.

4. DA HABILITAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO

4.1 A Comissão Organizadora examinará as informações do candidato constantes no Formulário de Inscrição e na base de dados do Sistema SIAPE, em ato fundamentado, **indeferirá a inscrição, inabilitando os candidatos que:**

- a) tenham deixado de atender os pré-requisitos estabelecidos no item 2.1;
- b) não atendam às exigências estabelecidas no item 3.1;
- c) não comprovem ter lecionado, no mínimo, 2 (duas) disciplinas do conjunto de disciplinas relacionadas para cada Vaga (Código) que pretende concorrer;**
- d) não atendam às exigências da Resolução nº 047/2010-CONSUP/IFCE.

4.2 Os candidatos que tenham a sua inscrição deferida estarão habilitados a concorrer na presente seleção, sendo consideradas as opções de vaga(s) (Código) feitas por ocasião da inscrição.

4.3. Havendo mais de um servidor concorrendo para a(s) mesma(s) Vaga(s) (Código), serão aplicados os critérios de classificação e desempate estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2 do presente Edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1 Os candidatos que tenham sua inscrição deferida serão classificados levando em consideração o número de vagas oferecidas por Código e a opção realizada no ato da inscrição.

5.2 Havendo mais de um servidor concorrendo para a mesma Vaga (Código), serão considerados, para fins de classificação, por ordem de precedência, os seguintes critérios de desempate:

- I. maior tempo de serviço como servidor efetivo do IFCE no cargo que concorre no presente concurso de remoção;
- II. regime de trabalho, com prioridade para Dedicação Exclusiva, depois 40 horas, e, por fim, 20 horas;
- III. maior número de dependentes para fins de imposto de renda, considerando as informações constates no assentamento funcional no mês imediatamente anterior ao de publicação deste Edital;
- IV. maior idade;

V. melhor classificação no concurso público para ingresso em Instituto Federal no cargo que concorre no presente concurso de remoção.

5.3 Para os fins do subitem 5.2, I, o tempo de serviço será contado em dias, a partir da data de efetivo exercício no quadro de servidores efetivos do IFCE, sendo contabilizados os afastamentos previstos nos arts. 97 e 102 da Lei nº 8.112/90.

5.4 A classificação final dos servidores será feita em lista única por Vaga (Código) e levará em consideração as regras estabelecidas nos subitens 5.1 a 5.3.

5.5 O candidato classificado para a Vaga (Código) correspondente a sua primeira opção terá a segunda opção desconsiderada para os fins desta seleção.

5.6 Do resultado da Classificação após análise dos recursos, o servidor **poderá declinar de seu direito**, indicando a Vaga (Código) da qual está declinando, mediante requerimento expresso e irretratável dirigido a Diretoria de Gestão de Pessoas, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da divulgação do resultado da Classificação.

5.7 Na ocorrência de pedidos de declínio, formulados nos termos do subitem 5.6, promover-se-á o reprocessamento da Classificação para fins de homologação do **RESULTADO FINAL** do presente concurso de remoção, do qual não caberá recurso ou pedido de declínio.

6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1 Os resultados do Processo Seletivo de Remoção serão divulgados de acordo com o cronograma constante no Anexo III, mediante ato da Diretoria de Gestão de Pessoas, a ser publicado no sítio oficial do IFCE (<http://www.ifce.edu.br/instituicao/recursos-humanos.html#remocao>).

6.2 Do resultado da Habilitação para concorrer na presente seleção, caberá recurso dirigido à Comissão Organizadora, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da data da divulgação do resultado, mediante requerimento protocolizado no *campus* de lotação do servidor, que deverá estar devidamente fundamentado para demonstração do direito do interessado.

6.3 Do Resultado da Classificação na presente seleção facultar-se-á ao candidato interpor recurso dirigido à Comissão Organizadora, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da data da divulgação deste resultado, mediante requerimento protocolizado no *campus* de lotação do servidor, que deverá estar devidamente fundamentado para demonstração do direito do interessado.

6.4 Por ocasião da interposição dos recursos não será admitida a complementação de documentos não apresentados no momento da inscrição, ou novas informações não prestadas pelo candidato por ocasião da inscrição.

6.5 Na divulgação dos resultados do presente Processo Seletivo de Remoção, constarão informações dos candidatos relacionadas com os critérios e/ou requisitos de habilitação, classificação e de desempate estabelecidos neste Edital e na Resolução nº 047/2010-CONSUP/IFCE, visando garantir a lisura e transparência do processo de seleção.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Caso não manifeste seu interesse em declinar da vaga para a qual foi classificado, nos termos do subitem 5.6, o **servidor não poderá fazê-lo em momento posterior e terá sua remoção efetivada**, devendo apresentar-se no *campus* de destino, observadas as regras dos subitens 7.3 a 7.5.

7.2 A expedição do ato de remoção dos candidatos classificados dar-se-á, efetivamente, após a entrada em exercício do servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo servidor removido no seu *campus* de origem.

7.3. Para os fins do subitem anterior o Diretor Geral do *campus* do servidor a ser removido deverá enviar documento à Diretoria de Gestão de Pessoas informando a data a partir da qual o servidor estará liberado, não podendo este prazo ser inferior a 20 (vinte), nem superior a 30 (trinta) dias contados da data de efetivo exercício do servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo servidor removido.

7.4 O servidor deverá continuar desempenhando suas atribuições no *campus* de origem até a publicação do ato de remoção pelo Mag^a. Reitor do IFCE.

7.5 Após efetivado o ato de remoção o servidor removido compromete-se a:

a) desempenhar as atividades do cargo no novo *campus* de lotação e lecionar, no mínimo, as disciplinas inseridas na vaga para a qual foi selecionado nos termos deste Edital, ou outras correlacionadas à sua área de formação, a serem indicadas pela Diretoria ou Departamento de Ensino do *campus* de destino, conforme a necessidade da Instituição;

b) cumprir o regime/carga horária de trabalho estabelecido nos termos do Anexo I deste Edital e em quaisquer dos turnos de funcionamento da Instituição, não havendo direito a manutenção do regime de trabalho ao qual esteja vinculado no seu *campus* de origem;

c) entrar em efetivo exercício na nova unidade de lotação no prazo mínimo de 10 dias e, no máximo de 30 dias, contados da publicação do ato de remoção, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

7.6 A concessão ou manutenção do regime de Dedicação Exclusiva (DE) ao servidor removido dependerá da apresentação de Projeto de DE, nos termos do Regulamento, estando condicionada a aprovação pelo Diretor Geral do *campus* de destino.

7.7 Concluído o processo de remoção disciplinado por este Edital, os cargos vagos serão destinados ao *campus* de origem do servidor a ser removido e poderão, a critério da Administração, ser providos com candidatos já concursados, ou mediante redistribuição de cargo nos termos do art. 37 da Lei nº 8.112/1990 ou por meio da realização de concurso público nos termos do art. 37, inc. II da Constituição Federal de 1988 c/c Decreto nº 7.312/2010 publicado no D.O.U em 23/09/2010.

7.8 O presente processo de seleção não resultará na formação de cadastro de reserva, ficando o prazo de validade do concurso limitado a efetivação do ato de remoção dos candidatos classificados nos termos deste Edital.

7.9 As despesas de mudança de sede, decorrentes da efetivação do ato de remoção, correrão exclusivamente às expensas do servidor removido.

7.10 O servidor removido por meio do presente Concurso de Remoção, não poderá ser removido a pedido antes de decorrido o prazo de 02 (dois) anos contados da efetivação do ato de remoção decorrente do presente processo seletivo, conforme estabelecido no art. 13, inc. I da Resolução nº 047/2010-CONSUP/IFCE.

7.11 A inscrição deferida no presente processo não assegura o direito à remoção, ficando o ato condicionado à classificação dentro do número de vagas disponibilizada para remoção, como também da entrada em exercício do servidor que vier ocupar a vaga deixada pelo servidor a ser removido, podendo, ainda, o Reitor do IFCE decidir pelo cancelamento parcial ou total da disponibilidade de vagas deste Edital, prevalecendo o que for de maior interesse para a Instituição.

7.12 Por motivos devidamente justificados, havendo necessidade de alterar quaisquer disposições fixadas neste Edital, a Diretora de Gestão de Pessoas expedirá ato de retificação, observando a garantia de tratamento isonômico entre todos os candidatos.

7.13 Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Diretoria de Gestão de Pessoas poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma.

7.14 Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo de Remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.ifce.edu.br/instituicao/recursos-humanos.html#remocao>.

7.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora de Gestão de Pessoas, cabendo recurso para o Reitor do IFCE, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de notificação do requerente.

Fortaleza(CE), 02 de abril de 2012.

Samara Tauil Vitorino
Diretora de Gestão de Pessoas